



PREFEITURA DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.220/2009

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal,

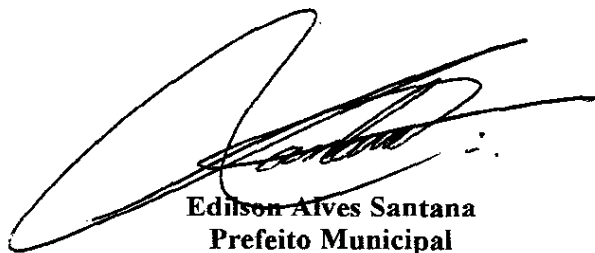
Faço saber que a Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de lote 10, quadra 01, na Rua Sebastiana Maria da Conceição, nº 91, no bairro Gersino Cândido de Moura, ao beneficiário o Sr. José Marques Filho, portador de CPF 432.680.646-04 e RG 2.278.585 SSP/MG, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.146/2007, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 26 de Maio de 2009.



Edilson Alves Santana
Prefeito Municipal